



EDITAL PÚBLICO N° 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO SUPERIOR - UNIAMP ANO LETIVO 2026

A Prefeitura Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO destinado à concessão de bolsas de estudo do Programa UniAmp (Bolsa Universitária Amparense) para o ano letivo de 2026. O certame rege-se pelas disposições da Lei Municipal nº 4.218/2021 e será executado em parceria com o Centro Universitário Amparense (UNIFIA), conforme o Convênio nº 001/2023.

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 Serão considerados inscritos no Programa UniAmp 2026, os candidatos que preencheram o cadastro disponível no site do Município de 18/12/2025 a partir das 10:00 até 11/01/2026 às 23:59, através do link www.amparo.sp.gov.br ou <https://uniamp.amparo.sp.gov.br/>.

1.2 São condições para inscrição, conforme Lei Municipal nº 4.218, de 27 de Dezembro de 2021:

1.2.1 Ter cursado e concluído o Ensino Médio em escolas públicas ou com bolsa integral em escola particular durante todo o período;

1.2.2 Residir no Município há pelo menos 03 (três) anos;

1.2.3 Possuir renda familiar mensal *per capita* que não ultrapasse o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente no País;

1.3 Não ter cursado e nem estar cursando ensino superior.

2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:



SMDE

2.1 Documentos de Identificação – RG e CPF;

2.2 Certidão de Nascimento;

2.3 Diploma de conclusão do Ensino Médio;

a) Para o diploma de conclusão de Ensino Médio em escola particular, anexar declaração da instituição de ensino comprovando a concessão de bolsa de 100% (cem por cento), durante todo período;

b) Comprovante de residência, podendo ser: água, luz ou telefone fixo, datados de três anos atrás ou título de eleitor, ou cadastro em alguma unidade de saúde da família do Município, ou ainda, outro documento comprobatório a ser analisado pela Comissão;

c) Comprovante de residência atual, podendo ser: água, luz ou telefone fixo; ou ainda outro documento comprobatório a ser analisado pela comissão organizadora;

d) Documento de comprovação deverá estar em nome do aluno que concorrer à bolsa, exceto aos alunos menores de 21 (vinte e um) anos, que poderão usar documento comprobatório em nome dos pais, tutores e/ou representante legal, conforme art. 4º, inciso II da Lei 4.218 de 27 de Dezembro de 2021;

e) Autodeclaração assinada (documento escrito e assinado de próprio punho) atestando que o candidato não possui graduação em nível superior de ensino. O candidato que já possuir curso superior de ensino (graduação) não poderá participar do Processo Seletivo.

f) Autodeclaração de cor e raça

g) Para fins de comprovação de renda, deverá o candidato apresentar: os últimos 03 holerites, ou carteira de trabalho, ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) e DIRPF (Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física) - ou declaração de isenção, se o caso - próprio e de todos aqueles que residirem no mesmo endereço.

h) Deverá o candidato apresentar os documentos originais no balcão de atendimento do Centro Universitário Amparense - UNIFIA de segunda a sexta-feira das 13h às 21:30 e sábados das 09h às 12:30, localizada na Rodovia João Beira, SP-095, KM 46,5 - Modelo, Amparo - SP, 13905-529. A fim de agilizar a análise documental, os documentos poderão ser encaminhados em PDF através do e-mail: uniamp.unifia@unisepe.com.br.



SMDE

- i) O envio da documentação que trata o item acima, não exclui a necessidade de encaminhar os documentos originais físicos até o Centro Universitário Amparense – UNIFIA.
- j) Todos os documentos comprobatórios exigidos pelo presente edital serão passíveis de conferência pela Comissão Organizadora, podendo o candidato ser excluído do certame.
- k) A Comissão Organizadora poderá utilizar-se de informações do sistema Secretaria Digital do Estado de São Paulo para conferência de dados escolares do candidato.
- l) As inscrições somente serão aceitas mediante anexo de todos os documentos exigidos neste edital.
- m) Anualmente haverá análise documental, que possibilitará a renovação do benefício.

3.0 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

- 3.1.1 Inscrição (já realizada pelo site do Município);
- 3.1.2 Análise do cadastro;
- 3.1.3 Análise dos documentos;
- 3.1.4. Aplicação avaliação determinada pelo Centro Universitário Amparense - UNIFIA;

3.2 Serão considerados classificados os 40 candidatos que tiverem declarado a menor renda familiar e residirem no município a mais de 03 (três) anos, devendo as informações declaradas serem ratificadas pela análise documental, conforme item 2.0 do presente Edital;

3.3 Serão considerados os 40 (quarenta) candidatos classificados que tiverem declarado:

- 3.3.1 Menor renda familiar;
- 3.3.2 Maior tempo residente no município;
- 3.3.3 Raça (a comprovação a que se refere este item somente será solicitada em caso de necessidade).



SMDE

3.4 A seleção deverá respeitar a política de cotas, sendo 35% das vagas destinadas exclusivamente a candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme dispõe o art. 4º, § 2º da Lei 4.218 de 27 de Dezembro de 2021.

3.5 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das bolsas de estudo aos candidatos que sejam beneficiários ativos do Programa Bolsa-Atirador, desde que preencham, cumulativamente, todos os requisitos de elegibilidade e critérios socioeconômicos do Programa UNIAMP estabelecidos neste Edital, conforme dispõe Lei nº 4.540 De 16 de dezembro de 2025.

3.6 Cumulativamente com os critérios expostos nos itens acima 3.1 a 3.6, O Centro Universitário Amparense- UNIFIA aplicará uma prova avaliativa de conhecimento aos alunos aptos à concessão da bolsa, como parte integrante do processo de seleção.

3.7 Considerará aprovado o candidato que atingir nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação aplicada pela Instituição.

4.0 - DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas até 40 bolsas integrais universitárias para o exercício de 2026 (para 01 (um) ano letivo), podendo ser renovada até o fim do curso de graduação, condicionado ao cumprimento do referido Edital;

4.2. Terão o benefício cancelado alunos que:

4.2.1 Tiverem aproveitamento inferior a 80% na aprovação nas disciplinas de cada semestre do curso;

4.2.2 Quando notificados, não frequentarem os programas de recuperação disponibilizados pelo Centro Universitário Amparense – UNIFIA;

4.2.3. Receberem advertência formal emitida pelo Centro Universitário Amparense – UNIFIA, por infringir suas normas internas.

4.2.4 Tenham omitido ou prestado informações inverídicas ou anexado documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.



SMDE

4.3 Aos estudantes beneficiados pelo “Programa UNIAMP” será vedada a possibilidade de transferência de curso, salvo renúncia da bolsa de estudo vigente, a qual só se presta para utilização no curso de origem.

4.4 Em caso de abandono ou desistência do curso de Graduação, o estudante deverá informar por escrito à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação sobre sua decisão.

5.0 - DOS CURSOS DISPONÍVEIS

O presente programa de bolsas destina-se ao fomento da formação profissional em áreas estratégicas para o município. São elegíveis para concessão do benefício os seguintes cursos, observadas as respectivas durações regulares:

I - Cursos com duração mínima de 5 (cinco) anos:

Direito;

Psicologia.

II – Cursos com duração mínima de 4 (quatro) anos:

Administração;

Biomedicina;

Educação Física;

Enfermagem;

Pedagogia.

III – Cursos com duração mínima de 3 (três) anos:

Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

Viticultura e Enologia.

IV – Cursos com duração mínima de 2 (dois) anos:

Hotelaria;



SMDE

PREFEITURA DE
AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
Turismo.



5.1. Nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não abra turma, este poderá escolher um novo curso dentre as opções disponíveis;

5.2. Os contemplados terão acesso ao curso a partir do 1º Semestre letivo, ou seja, não serão disponibilizadas bolsas pelo presente programa, para alunos que já estejam cursando a graduação.

6.0 - DO CALENDÁRIO

6.1 O resultado preliminar de classificação do Processo Seletivo com os candidatos que deverão apresentar a documentação, será publicado no site no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal <https://amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>, a partir do dia 14 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante necessidade de trabalho da Comissão Organizadora.

6.1.1 Da data de divulgação dos resultados preliminares de classificação pelo site da Prefeitura Municipal em 14 de janeiro de 2026 caberá recursos fundamentados, no dia 15 de janeiro de 2026, que deverão ser protocolados através do e-mail: uniamp.unifia@unisepe.com.br remetidos à Comissão Organizadora.

6.1.1. Os selecionados listados em Primeira Chamada publicados no Diário Oficial do Município, em 14 de janeiro de 2026, devem encaminhar documentação comprobatória constante do item 2.0 entre os dias 15 e 22 de janeiro de 2026 pelo e-mail: uniamp.unifia@unisepe.com.br ou pessoalmente de 2^a a 6^a feira das 9h30 às 21h30 e sábados das 9h às 13h.

6.1.2 Os resultados dos recursos serão publicados dia 22 de janeiro de 2026, no site <https://amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>.

6.1.3 Os candidatos deverão agendar e realizar avaliação, online, junto ao Centro Universitário Amparense - UNIFIA entre os dias 27 e 28 de janeiro de 2026 através do site www.unise.pe/vest, podendo o candidato utilizar-se da infraestrutura do Centro Universitário Amparense – Unifia para realização das avaliações online. O resultado sairá no dia 29 de janeiro de 2026;

6.1.4 A partir do resultado da avaliação, o candidato deverá apresentar a documentação para efetivação da matrícula, nos dias 29 a 31 de janeiro de 2026, nos termos do item 7.0 do referido edital.



6.3 Se houver necessidade de segunda chamada, acontecerá em 03 de fevereiro de 2026;

6.4 O cronograma da segunda chamada será publicado em 03 de fevereiro de 2026.

7.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- a) 01 Cópia da Cédula de Identidade (necessário para o diploma), não serão aceitos documentos equivalentes;
- b) 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) 01 Cópia do CPF;
- d) 01 Cópia Comprovante de Residência (conta de energia elétrica, água ou telefone fixo);
- e) 01 Cópia Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) ou para os candidatos que ainda estão cursando o terceiro ano, declaração da escola de aluno concluinte do Ensino Médio. Devendo o candidato apresentar até o início das aulas o respectivo Certificado de Conclusão de Médio.
- f) 01 Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou equivalente) ou para os candidatos que ainda estão cursando o terceiro ano do Ensino Médio, apresentar o respectivo Histórico Escolar do Ensino Médio até o início das aulas.
- g) 01 fotos 3x4 (Secretaria e Carteirinha Estudantil);
- h) **PARA ALUNOS MENORES DE IDADE:** deverão ser encaminhados cópias da Cédula de Identidade e do CPF do responsável legal;
- i) 01 Comprovante de reservista militar (candidatos acima de 18 anos de idade) do sexo masculino. Caso seja menor de 18 anos, ao completar deverá apresentar o certificado de dispensa.
- j) 01 Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral. (Quando menor de 18 anos deverá apresentar cópia do título após completar os 18 anos de idade).
- k) Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando o grau da deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto de 3.298/99, com expressa



referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, quando for o caso.

8.0 - DA COMISSÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS AMPARENSES

8.1 A Comissão para o Programa Municipal de Bolsas Universitárias Amparenses, será nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal para acompanhamento do presente processo, julgará as questões presentes neste Edital e eventuais recursos apresentados pelos interessados.

9.0 - SÃO RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA

9.1 Frequentar as atividades do curso e não incorrer nos Itens 4.2 a 4.4 do presente edital;

9.2 Em contrapartida ao benefício concedido, os estudantes poderão ser convocados a participar de ações socioassistenciais voluntárias promovidas pela Prefeitura de Amparo às quais deverão aderir, salvo motivo relevante, prévia e devidamente justificado.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

10.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital.

10.2 A convocação para a entrega de documentação será dos 50 (cinquenta) primeiros candidatos habilitados e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. Os 50 (cinquenta) convocados deverão realizar a entrega da documentação a fim de dar maior celeridade ao processo, entretanto, será preenchido as 40 (quarentas) vagas respeitando os critérios socioeconômicos previsto na LEI Nº 4.218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, os 10 (dez) convocados, fazem parte da lista remanescentes, não tendo a sua vaga garantida.



10.3 A comissão para o Programa Municipal de Bolsas Universitárias Amparenses – UniAmp, poderá a qualquer tempo, anular a inscrição ou a convocação do candidato que cometer fraude ou apresentar documentação falsa.

10.4 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Leis Municipais pertinentes serão resolvidos pela Comissão Organizadora para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas Universitárias Amparenses – UniAmp.

Amparo, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Amparo